



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CNPJ: 00.176.362/0001-38

CONTRATO Nº 001/2015

**CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO A UNIÃO DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 00.176.362/0001-38, situada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, na cidade de **Itiquira /MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **LICURGUIO LINS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de Ilson Ferreira de Souza e Ivanete Lins de Souza, nascido em 30/07/1984, natural de Itiquira-MT, portador da cédula de identidade RG nº 1453976-4 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o CPF Nº 985.180.971-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 600, Centro, na cidade de Itiquira-MT, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001-98, sito na Rua Joaquim Murinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Vereador **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **981.818 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 581.795.771-04**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **ITIQUIRA/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
- 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2015 é de R\$ **7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)** que serão pagos em **(doze)** parcelas mensais e iguais de R\$ **660,00 (seiscentos e sessenta reais)**
 - 2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o ultimo dia útil **do mês**, a partir de **Janeiro de 2015**, por meio de boletos bancários e/ou depósito bancário à contratada.
- Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.
- Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:
- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CNPJ: 00.176.362/0001-38

-
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
 - c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
 - d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
 - e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **12/01/2015 a 31/12/2015**.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal de Itiquira
- 01.002 – Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira
- 01.001.01 – Legislativa
- 01.001.01.031 – Ação Legislativa
- 01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo
- 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e encargo da Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira
- 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **Itiquira/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itiquira/MT, 12 de Janeiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
LICURGUIO LINS DE SOUZA
PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CNPJ: 00.176.362/0001-38

TESTEMUNHAS:

CLEYTON JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA

RG nº. 1766792-5 SSP/MT

CPF nº. 028.950.531-38

MERYLIN ARAGÃO MARQUES SERRILHO

RG nº. 2059454-2 SSP/MT

CPF nº. 024.097.541-39